

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2026/IPA (Pregão 252/2026)

CONTRATANTE (UASG)
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
(260134)

OBJETO

[Aquisição de jalecos, lupas e canecas de plástico, para o evento "Crianças na Ciência" promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
[SIGILOSO]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia [10/09/2026 às 09h](horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

[SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026/IPA (Pregão 252/2026)

(Processo Administrativo nº 020.00008558/2026-14)

Torna-se público que o(a) [Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística] por meio do(a) [Coordenadoria de Licitações e Contratos] sediado(a) [na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP,] realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é [de aquisição de jalecos, lupas e canecas de plástico, para o evento "Crianças na Ciência" promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. [A licitação será dividida em 1 (um) grupo, formado por 2 (dois) itens, e mais 4 (quatro) itens individuais, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe. e/ou itens individuais que forem de seu interesse.]

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. [A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Para os itens/grupo a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.]

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. [Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.]

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. [Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.]

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.]

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.]

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. [Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.]

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

Grupo 1: R\$ 1,00 (um real) – Jalecos adultos, tamanho G e GG;

Item 2: R\$ 1,00 (um real) – Jaleco infantil, tamanho 12;

Item 3: R\$ 0,10 (dez centavos) – Lupa de 50mm;

Item 4: R\$ 0,10 (dez centavos) – Lupa de 75mm;

Item 5: R\$ 0,05 (cinco centavos) – Caneca de plástico.

6.8.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)] definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.[]

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (duas) horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. [Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.]

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.]

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.]

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.]

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. [Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.]

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.]

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.]

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados [no Anexo] deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. [Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.]

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da [matriz.]

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. [Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.]

8.10. [A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.]

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.]

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.]

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.]

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste [Edital.]

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. [A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. [A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. [o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.]

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com e semil.licitacoes@gmail.com].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo II.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com]

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas [no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br] sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.]

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.so.gov.br

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Riscos;

14.16.2. ANEXO II – Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas;

14.16.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Autoridade Competente

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	260134-ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA	RENATA FREITAS DE HOLANDA	21/08/2026 10:04 (v 0.19)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	252/2026	020.00008558/2026-14

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de 150 (cento e cinquenta) jalecos adultos, tamanho G; 150 (cento e cinquenta) jalecos adultos, tamanho GG; 300 (trezentos) jalecos infantis; 300 (trezentas) lupas de 50 mm; 50 (cinquenta) lupas de 75 mm; e 300 (trezentas) canecas plásticas, destinadas ao evento "Crianças na Ciência" promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	Jaleco branco adulto – Tamanho G	486222	1 - Unidade	150	Av. Prof. Frederico Herman Júnior, 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo /SP - CEP: 05489-900
	Jaleco branco adulto – Tamanho GG	486222		150	
2	Jaleco branco infantil – Tamanho 12	486222		300	
3	Lupa 50mm	478708		300	
4	Lupa 75mm	251907		50	
5	Caneca de plástico 400ml	278458		300	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **80 (oitenta) dias corridos**, contados após a assinatura de ordem de serviço e após aprovação da amostra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- possuir reduzido impacto ambiental em sua fabricação;
- ser produzidos com materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- ser acondicionados em embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- observar a legislação ambiental vigente.

4.2. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à identificação institucional e ao desenvolvimento das atividades de educação científica do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Gerais

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e entregues em perfeitas condições de utilização.
- Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, quando existentes.
- Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade, resistência e segurança durante sua utilização.
- A empresa contratada deverá fornecer os materiais nas quantidades estabelecidas, observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de personalização institucional.

4.3. ITEM 01 - JALECO BRANCO - ADULTO

Jaleco profissional unissex, confeccionado em tecido gabardine 100% algodão, de alta qualidade, proporcionando conforto, resistência, respirabilidade e durabilidade para uso contínuo em atividades laboratoriais e de pesquisa. Na cor branca, com modelagem reta e corte clássico, comprimento até a altura dos joelhos, garantindo proteção e liberdade de movimentos.

Possui mangas longas, gola tipo blazer, fechamento frontal com tapa-botões, conferindo melhor acabamento estético e proteção aos botões, além de abertura traseira (fenda) para maior mobilidade durante o uso.

O jaleco deverá possuir 3 bolsos chapados; Sendo 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior do lado esquerdo, com logotipo Personalizado Estampado. Reforçados e funcionais para acondicionamento de pequenos materiais de trabalho. As costuras deverão ser reforçadas, com acabamento de alta qualidade, proporcionando maior resistência ao uso frequente e às lavagens, sendo indicado para utilização por pesquisadores, técnicos e demais profissionais em atividades laboratoriais e de pesquisa ambiental.

QUANTIDADE: 150 (CENTO E CINQUENTA) NO TAMANHO G E 150 (CENTO E CINQUENTA) NO TAMANHO GG

Requisitos dos Jalecos

- Cor: Branco.
- Modelo: Adulto unissex.
- Manga longa com punhos sem elástico.

- Vista frontal com tapa-botões, ocultando totalmente os botões quando fechado.
- Gola tradicional tipo blazer.
- 01 bolso superior do lado esquerdo.
- 02 bolsos frontais.
- Tecido resistente, gramatura mínima de 220g/m² , 100% algodão em gabardine.
- Costura reta uniforme, sem fios soltos, franzimentos, falhas ou pontos abertos.
- Tamanhos: G e GG.
- O tecido deverá possuir boa resistência à lavagem, não podendo apresentar desbotamento ou alteração significativa de cor.
- O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, admitindo encolhimento máximo de 3% após lavagem.
- Botões de pressão.

Personalização

- **Logo do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA** : bordado no bolso superior esquerdo.
- **Brasão do Governo do Estado de São Paulo**: bordado na manga direita.
- Bordados confeccionados com linhas de alta resistência e excelente acabamento.

O jaleco deverá ser entregue novo, sem defeitos de fabricação, devidamente embalado e pronto para uso institucional. A modelagem unissex proporciona conforto e adequado caimento para diferentes biotipos, sendo apropriada para atividades laboratoriais, de pesquisa e educação científica.



Tabela com medidas aproximadamente, podendo variar conforme fabricante:

MEDIDAS	TAMANHO G	TAMANHO GG
Tórax (circunferência)	108-112 cm	116-120 cm
Cintura (circunferência)	100-104 cm	108-112 cm
Quadril (circunferência)	110-114 cm	118-122 cm
Comprimento do jaleco	78-82 cm	80-84cm
Comprimento da manga	61-63 cm	62-64 cm
Largura dos ombros	46-48 cm	48-50 cm
QUANTIDADE	150	150

4.4. ITEM 02 - JALECO BRANCO - INFANTIL

Jaleco infantil **tamanho 12**, modelo unissex, confeccionado em tecido **gabardine**, com composição de **67% algodão e 33% poliéster**, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e facilidade de higienização, adequado para atividades de educação ambiental, visitas monitoradas, oficinas e ações de divulgação científica.

Na cor **branca**, com **modelagem reta e corte clássico**, comprimento **até a altura dos joelhos**, garantindo conforto e liberdade de movimentos às crianças. Possui **mangas longas com punhos em ribana**, proporcionando melhor ajuste aos punhos, maior conforto e segurança durante a realização das atividades. Conta com **gola tipo blazer, fechamento frontal com tapa-botões**, conferindo melhor acabamento e proteção dos botões, além de **abertura traseira (fenda)** para maior mobilidade.

O jaleco deverá possuir com 3 bolsos chapados; Sendo 02 bolsos inferiores e 01 bolso superior do lado esquerdo, com logotipo Personalizado Estampa. **Reforçados e funcionais** para acondicionamento de pequenos objetos utilizados nas atividades educativas. As costuras deverão ser reforçadas e o acabamento de alta qualidade, assegurando maior resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes.

O produto deverá ser confeccionado com materiais de primeira qualidade, oferecendo conforto, funcionalidade e durabilidade, sendo indicado para utilização por crianças em atividades de educação ambiental e divulgação científica promovidas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

QUANTIDADE: 300 UNIDADES

Requisitos dos Jalecos

- Cor: Branco.
- Modelo: Infantil unissex.
- Manga longa com punhos em ribana.
- Vista frontal com tapa-botões, ocultando totalmente os botões quando fechado.
- Gola tradicional tipo blazer.
- 01 bolso superior esquerdo.
- 02 bolsos inferiores frontais.
- Tecido resistente, gramatura mínima de 220g/m², composta de 67% algodão e 33% poliéster.
- Costura reta uniforme, sem fios soltos, franzimentos, falhas ou pontos abertos.
- Tamanhos: 12 anos.
- O tecido deverá possuir boa resistência à lavagem, não podendo apresentar desbotamento ou alteração significativa de cor.
- O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, admitindo encolhimento máximo de 3% após lavagem.
- Botões de pressão.

Personalização

- Logo do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA : Silk Screen no bolso superior esquerdo, da logomarca do IPA, conforme arte fornecida pela Administração.
- Acabamento de qualidade, sem falhas de costura ou impressão, produto devidamente embalado e pronto para uso institucional.
- A modelagem unissex proporciona conforto e adequado caimento para diferentes biotipos, sendo apropriada para atividades laboratoriais, de pesquisa e educação científica.



Tabela com medidas aproximadamente, podendo variar conforme fabricante:

Medidas sugeridas - Jaleco Infantil Tamanho 12 - Faixa etária aproximadamente 11 a 12 anos

MEDIDA	TAMANHO 12 - APROXIMADO
Comprimento do tórax	70 cm
Largura do tórax	48 cm
Largura da cintura	46 cm
Comprimento da manga	53 cm
Largura do ombro	40 cm
Largura do punho	14 cm
Altura indicada	145 a 155 cm

4.5. ITEM 3 - LUPAS 50MM

Especificações: Diâmetro: 50mm Comprimento do Cabo: 6cm Espessura (grossura) da lente: 4 Milímetros Poder De ampliação: até 5X.
Material: - Lentes "Cristal" com maior transparência e nitidez. - Estrutura em PVC de alta qualidade. - Peso:50g - Caixa

QUANTIDADE: 300 UNIDADES

Descrição Técnica – Lupa de Mão 50 mm

Lupa de mão com lente de 50 mm de diâmetro, indicada para ampliação de pequenos objetos, textos e detalhes em atividades de observação, educação científica, inspeção e laboratório.

Especificações mínimas:

- Lente com diâmetro de 50 mm;
- Material da lente: acrílico óptico de alta transparência;
- Comprimento do cabo: aproximadamente 6 cm;
- Espessura da lente: aproximadamente 4 mm;
- Cabo anatômico em plástico resistente;
- Estrutura leve e de fácil manuseio;
- Ampliação mínima de 3x;
- Imagem nítida, com baixa distorção;
- Indicada para uso escolar, científico e atividades de campo;
- Produto novo, sem uso, de primeira linha.

Deverá apresentar lente transparente, sem riscos, trincas, deformações ou falhas que prejudiquem a visualização.

4.6. ITEM 4 - LUPAS 75MM

Lupa; Com haste Em plástico, aro em plástico resistente; com visor em vidro; medindo 75mm; com capacidade de ampliar de 3 a 5 Vezes; Tipo de Mão.

QUANTIDADE: 50 UNIDADES

Descrição Técnica – Lupa de Mão 75 mm

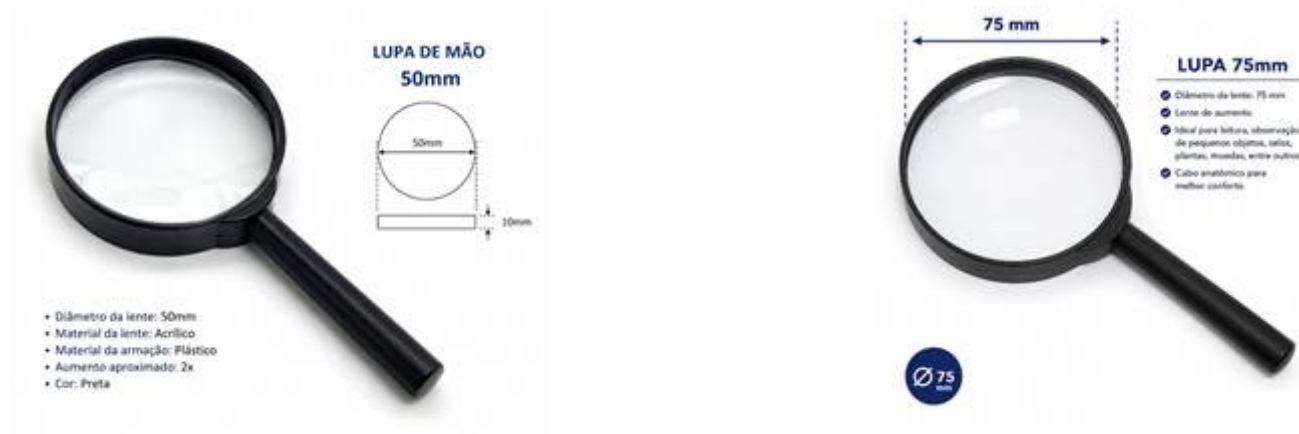
Lupa de mão com lente de 75 mm de diâmetro, indicada para ampliação de textos, amostras e pequenos objetos, proporcionando maior área de visualização para atividades de educação científica, inspeção, laboratório e observação em campo.

Especificações mínimas:

- Lente com diâmetro de 75 mm;
- Material da lente: vidro óptico de alta transparência;
- Cabo anatômico em plástico resistente;

- Estrutura leve e ergonômica;
- Ampliação mínima de 3x;
- Imagem nítida, com baixa distorção;
- Maior área útil de observação em relação ao modelo de 50 mm;
- Indicada para uso escolar, científico e atividades de campo;
- Produto novo, sem uso, de primeira linha.

Para atividades de educação científica, a lupa de 75 mm proporciona uma área de visualização maior, facilitando a observação de folhas, insetos, rochas, sementes e outros materiais naturais, enquanto a lupa de 50 mm é mais compacta e prática para transporte e uso individual.



4.7. ITEM 05 - CANECA DE PLÁSTICO 400ML

Caneca plástica; de Polipropileno Natural (atóxico); espessura mínima de 2 Mm; diâmetro Mínima de 80 mm ; altura mínima de (83mm); com capacidade mínima para 400 ML, com alça anatômica; na cor Branca.

QUANTIDADE: 300 UNIDADES

Caneca de Plástico 400mL, fabricada em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade, indicada para uso em atividades educativas, institucionais, laboratoriais e eventos.

Requisito da Caneca:

- Capacidade: 400mL;
- Material: Polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, atóxico e livre de BPA;
- Cor: Branca;
- Formato: Cilíndrico, com alça anatômica;
- Superfície lisa, adequada para personalização;
- Resistente a impactos e ao uso contínuo;
- Reutilizável;
- Fácil higienização;
- Bordas arredondadas, sem rebarbas ou imperfeições;
- Produto novo, de primeira linha e em perfeito estado de conservação.

Destinada às atividades de educação científica, ações institucionais, eventos, campanhas educativas e distribuição aos participantes dos projetos desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

O produto deverá ser apropriado para contato com alimentos e bebidas, observadas as normas sanitárias aplicáveis.



4.8. Entrega de amostra prévia e validação:

- Quando da solicitação do item, a Contratada deverá, obrigatoriamente, entregar amostra física prévia para validação do Instituto de Pesquisas Ambientais, antes do início da confecção em série. Esta amostra servirá como referência técnica obrigatória, sendo analisada quanto à tonalidade, costura, acabamento, tipo de tecido, modelagem e aplicação dos logotipos.
- Caso a amostra não atenda aos padrões estabelecidos ou apresente divergência em relação à tonalidade solicitada, aplicação de logotipia em local diverso do indicado ou qualidade inferior à exigida, o Instituto de Pesquisas Ambientais poderá recusá-la sem qualquer ônus, ficando a contratada responsável por realizar os ajustes e apresentar nova amostra para nova análise em até 2 (dois) dias úteis.
- A produção dos demais itens somente poderão ser iniciada após a aprovação formal da amostra pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

4.9. O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

4.10. Após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

4.11. Materiais que apresentarem defeitos, divergências de tamanho, quantidade, cor, material, personalização ou demais características previstas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados após assinatura de ordem de serviço e após aprovação da amostra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Professor Frederico Herman Júnior, 345 - Alto de Pinheiros São Paulo - SP CEP: 05459-010.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:30 às 16:00, de segunda à sexta feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 . Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.14. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art.7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critério de seleção

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a conveniência da participação de empresas reunidas em consórcio, concluindo-se pela sua vedação. O objeto consiste na aquisição de bens comuns (jalecos, caneca e lupas), de baixa complexidade e amplamente comercializados por fornecedores especializados, existindo número suficiente de empresas aptas a atender integralmente à demanda de forma individual. Assim, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem apresentar benefícios à Administração. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que "No 'Pregão', à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver

apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Gestão/Unidade:** 260032 – Fundo

II) **Fonte de Recursos:** 175.930.075 - PTRES 260123

III) **Programa de Trabalho:** 18.541.2617.4311.0000 - 18.122.2630.6538.0000 - Gestão Administrativa da SEMIL

IV) **Elemento de Despesa:** 33903063, 33903013, 33903041.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Chefe de Serviço do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA



Assinou eletronicamente em 21/08/2026 às 10:04:16.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Estudo Técnico Preliminar 44/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00008558/2026-14

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição de 300 (trezentos) jalecos brancos adultos, 300 (trezentos) jalecos brancos infantis, 300 (trezentos) canecas plásticas de 400 ml, 50 (cinquenta) lupas de 75 mm e 300 (trezentos) lupas de 50 mm destina-se ao atendimento das atividades do Projeto Criança na Ciência, promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, visando fornecer os materiais necessários para a identificação dos participantes e servidores, bem como os instrumentos de apoio às atividades práticas de educação e divulgação científica desenvolvidas durante o evento.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a aquisição de canecas plásticas, jalecos brancos (adultos e infantis) e lupas de mão para utilização durante a realização do evento "Crianças na Ciência", no dia 20 de outubro de 2026, promovido pela instituição de pesquisa.

O evento tem como objetivo despertar o interesse de crianças e adolescentes pela ciência por meio de atividades práticas, experimentos e visitas aos laboratórios, proporcionando uma experiência educativa, lúdica e segura.

Para garantir a adequada execução das atividades, faz-se necessária a aquisição dos seguintes materiais:

- Jalecos brancos infantis para utilização pelos participantes durante as atividades laboratoriais;
- Jalecos brancos adultos destinados aos pesquisadores, monitores e equipe organizadora;
- Lupas de mão para observação de amostras biológicas, insetos, plantas e outros materiais utilizados nas oficinas;
- Canecas plásticas reutilizáveis destinadas aos participantes e equipe, incentivando práticas sustentáveis e reduzindo o consumo de copos descartáveis.

2.1. Alinhamento ao Planejamento Institucional

A aquisição está alinhada às ações institucionais voltadas à:

- divulgação científica;
- educação científica;
- extensão;
- popularização da ciência;
- incentivo à formação de futuros pesquisadores;
- responsabilidade socioambiental mediante utilização de materiais reutilizáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA	Renata Freitas de Holanda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de jalecos infantis e adultos destinados ao atendimento das atividades do **Projeto Criança na Ciência**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, com a finalidade de proporcionar identificação visual dos participantes e servidores, fortalecer a identidade institucional e oferecer vestimenta adequada às ações de educação e divulgação científica desenvolvidas durante o evento.

Para atender ao interesse público e às necessidades da Administração, os produtos deverão observar os seguintes requisitos:

4.2. Qualidade dos materiais e acabamento:

4.2.1. Os jalecos, canecas e lupas deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, proporcionando resistência, durabilidade, conforto e adequada utilização durante as atividades do projeto. O acabamento deverá apresentar padrão profissional, sem falhas de costura, desfiamentos, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.3. Identidade institucional:

4.3.1. As peças deverão ser personalizadas conforme a identidade visual do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, observando cores, logomarcas e demais elementos gráficos definidos pela Administração. A personalização deverá possuir boa fixação, legibilidade e resistência às lavagens, preservando a identificação institucional durante sua vida útil.

4.4. Segurança e adequação ao uso:

4.4.1. Os jalecos deverão oferecer conforto, liberdade de movimentos e adequação às atividades educativas desenvolvidas no evento, utilizando materiais que não apresentem riscos à saúde dos usuários, tais como componentes que possam causar alergias, desconforto ou comprometer a segurança durante sua utilização.

4.5. Prazos e logística de entrega:

4.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para produção e entrega, observando o cronograma definido pela Administração. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados por modelo e tamanho, em perfeitas condições de uso, no local indicado pelo IPA, sem qualquer custo adicional.

4.6. Conformidade técnica:

4.6.1. Os jalecos, canecas e lupas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo de contratação. A Administração poderá realizar conferência e inspeção no recebimento dos produtos, rejeitando aqueles que não atendam às especificações estabelecidas, sem qualquer ônus ao IPA.

4.7. Garantia:

4.7.1. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, abrangendo materiais, costuras, acabamento e personalização. Constatados defeitos durante o período de garantia, deverá realizar a substituição das peças, sem custos adicionais para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo IPA.

4.7.2. Esses requisitos visam assegurar que os jalecos, canecas e lupas fornecidos atendam aos padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade e identidade institucional necessários à adequada execução das atividades do **Projeto Criança na Ciência**, contribuindo para a segurança, organização e padronização do evento.

4.8. Participação de consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a conveniência da participação de empresas reunidas em consórcio, concluindo-se pela sua vedação. O objeto consiste na aquisição de bens comuns (jalecos e lupas), de baixa complexidade e amplamente comercializados por fornecedores especializados, existindo número suficiente de empresas aptas a atender integralmente à demanda de forma individual. Assim, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade do certame, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão contratual e na definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem apresentar benefícios à Administração. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a aquisição de jalecos infantis e adultos, canecas e lupas, destinados ao atendimento das atividades do **Projeto Criança na Ciência**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, foi realizado com o objetivo de verificar a viabilidade da contratação, identificar fornecedores aptos, analisar os preços praticados, os prazos de entrega, as condições comerciais e os modelos de fornecimento disponíveis no mercado.

5.2. Como foi realizado o Levantamento de Mercado

5.2.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

- Pesquisa junto a fornecedores especializados na confecção e fornecimento de jalecos, lupas e canecas personalizadas para uso institucional e eventos educativos;
- Consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas destinadas à aquisição e vestimentas institucionais;
- Análise de catálogos de fabricantes, sites especializados e plataformas de compras públicas, verificando modelos, tipos de tecidos, acabamentos, personalização, tamanhos disponíveis, prazos de produção e condições de fornecimento;
- Coleta de orçamentos referenciais, considerando os valores médios praticados para jalecos, canecas e lupas com características técnicas semelhantes às especificadas no Termo de Referência.

5.2.2. O levantamento demonstrou que o objeto é amplamente disponibilizado no mercado nacional, existindo diversos fornecedores especializados capazes de atender às especificações técnicas, quantitativos e prazos exigidos pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, evidenciando a viabilidade e a competitividade da contratação.

5.2.3. Caracterização do Objeto e Adequação ao Pregão

5.2.4. Os jalecos, canecas e lupas, objetos da presente contratação caracterizam-se como **bens comuns**, cujos padrões de qualidade, desempenho, materiais, modelagem, personalização e demais especificações podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme práticas usuais do mercado.

5.2.5. Assim, a contratação mostra-se plenamente adequada à modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto padronizado, de ampla oferta comercial e com critérios objetivos de julgamento.

5.3. Vantagens da Aquisição por Pregão

5.3.1. A utilização da modalidade Pregão proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões do país;
- Obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da disputa de lances entre os licitantes;
- Transparência, publicidade e isonomia durante todo o procedimento licitatório;
- Maior celeridade na realização da contratação quando comparada a outras modalidades;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade sem prejuízo da qualidade dos produtos;
- Ampliação da competitividade, favorecendo a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

5.3.2. Resultado do Levantamento de Mercado

5.3.3. O levantamento de mercado permitiu concluir que:

- Os jalecos infantis e adultos, canecas e lupas são amplamente comercializados por fornecedores especializados;
- Existe diversidade de modelos e opções de personalização compatíveis com as necessidades do Projeto Criança na Ciência;
- Os prazos de fabricação e entrega são compatíveis com o cronograma previsto para a realização do evento;
- Os preços praticados apresentam comportamento competitivo, favorecendo a disputa entre fornecedores;
- Há número suficiente de empresas aptas a fornecer o objeto, garantindo ampla concorrência e reduzindo o risco de fracasso da licitação;
- A contratação por meio de Pregão apresenta-se economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3.4. Diante do exposto, conclui-se que o levantamento de mercado demonstra a plena viabilidade da contratação para aquisição de **jalecos infantis e adultos, canecas e lupas** destinados ao **Projeto Criança na Ciência**, evidenciando que o mercado possui ampla capacidade de atendimento às especificações técnicas exigidas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, sendo a modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, a alternativa mais adequada para assegurar eficiência, competitividade e o melhor emprego dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de **300 (trezentos) jalecos adultos, 300 (trezentos) jalecos infantis, 300 (trezentas) canecas plásticas de 400 ml e 350 (trezentas e cinquenta) lupas**, sendo 50 (cinquenta) de 75 mm e 300 (trezentas) de 50 mm, destinados ao atendimento das atividades do evento **Crianças na Ciência** e às ações desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA. A solução visa fornecer materiais adequados para identificação institucional dos participantes e servidores, bem como instrumentos de apoio às atividades de educação científica.

6.2. A aquisição contempla jalecos em modelos infantil e adulto, canecas plásticas e lupas, de forma a atender às necessidades das atividades práticas, oficinas, experimentos científicos, visitas monitoradas e demais ações de educação e divulgação científica promovidas pelo Instituto, proporcionando segurança, organização, funcionalidade e padronização.

6.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com o Termo de Referência.

6.4. Os jalecos deverão possuir personalização institucional conforme definido pela Administração, sendo os modelos adultos com bordado da logomarca do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA no bolso superior esquerdo e brasão oficial do Governo do Estado de São Paulo na manga direita, e os modelos infantis com aplicação em silk screen da logomarca do IPA, conforme arte fornecida pela Contratante.

6.5. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo submetidos ao recebimento provisório e definitivo mediante conferência quantitativa e qualitativa.

6.6. A aquisição proporciona padronização dos materiais utilizados durante o evento, fortalecimento da identidade institucional, economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, contribuindo para a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

6.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Eventuais produtos que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

6.8. Considerando tratar-se de evento institucional voltado à educação científica e à divulgação das ações desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, a solução busca proporcionar melhores condições para execução das atividades, identificação adequada dos participantes e servidores, apoio às atividades práticas e fortalecimento das ações de popularização da ciência.

6.9. Caso a execução da contratação ocorra em período eleitoral, a personalização dos jalecos deverá observar as restrições previstas na legislação eleitoral vigente, preservando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa e interesse público.

Quantitativos e Especificações Básicas

LUPAS 50MM

- Especificações: Diâmetro: 50mm Comprimento do Cabo: 6cm Espessura (grossura) da lente: 4 Milímetros Poder De ampliação: até 5X. Material: - Lentes "Cristal" com maior transparência e nitidez. - Estrutura em PVC de alta qualidade. - Peso:50g - Caixa
- Descrição Técnica – Lupa de Mão 50 mm
- Lupa de mão com lente de 50 mm de diâmetro, indicada para ampliação de pequenos objetos, textos e detalhes em atividades de observação, educação científica, inspeção e laboratório.

Especificações mínimas:

- Lente com diâmetro de 50 mm;
- Material da lente: acrílico óptico de alta transparência;
- Cabo anatômico em plástico resistente;
- Estrutura leve e de fácil manuseio;
- Ampliação mínima de 3x;
- Imagem nítida, com baixa distorção;
- Indicada para uso escolar, científico e atividades de campo;
- Produto novo, sem uso, de primeira linha.

Deverá apresentar lente transparente, sem riscos, trincas, deformações ou falhas que prejudiquem a visualização.

LUPAS 75MM

- Lupa; Com haste Em plástico, aro em plástico resistente; com visor em vidro; medindo 75mm; com capacidade de ampliar de 3 a 5 Vezes; Tipo de Mão.
- Descrição Técnica – Lupa de Mão 75 mm
- Lupa de mão com lente de 75 mm de diâmetro, indicada para ampliação de textos, amostras e pequenos objetos, proporcionando maior área de visualização para atividades de educação científica, inspeção, laboratório e observação em campo.

Especificações mínimas:

- Lente com diâmetro de 75 mm;
- Material da lente: vidro óptico de alta transparência;
- Cabo anatômico em plástico resistente;
- Estrutura leve e ergonômica;
- Ampliação mínima de 3x;
- Imagem nítida, com baixa distorção;
- Maior área útil de observação em relação ao modelo de 50 mm;

- Indicada para uso escolar, científico e atividades de campo;
- Produto novo, sem uso, de primeira linha.

Caneca Plástica

- Material plástico resistente;
- Capacidade aproximada de 400 ml;
- Material atóxico, livre de BPA;
- Cor branca;
- Resistente ao uso contínuo e à lavagem;
- Sem personalização.
- Com alça.

Quantitativos

- Jaleco adulto: **300 unidades** (150 tamanho G e 150 tamanho GG);
- Jaleco infantil: **300 unidades** (tamanho 12);
- Caneca plástica 400 ml: **300 unidades**;
- Lupas: **300 unidades**, lupa de 50mm e **50 unidades**, lupa de 75mm.

Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade estimada para atendimento do evento **Crianças na Ciência** e das atividades institucionais do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades para a contratação de **jalecos infantis e adultos, lupas e copos plásticos** foi definida com base na previsão de participação nas atividades do **Projeto Criança na Ciência**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, considerando o número estimado de crianças participantes, servidores, monitores e equipe de apoio envolvidos na execução das ações de educação e divulgação científica.

7.1.2. Dessa forma, estima-se a contratação dos seguintes quantitativos:

- **300 (trezentos) jalecos infantis**, destinados às crianças participantes das oficinas, experimentos e demais atividades educativas do projeto;
- **300 (trezentos) jalecos adultos**, destinados aos servidores do IPA, pesquisadores, monitores e equipe de apoio responsáveis pela execução das atividades;
- **350 (trezentas e cinquenta) lupas**, destinadas às atividades práticas de observação e experimentação científica, possibilitando aos participantes melhor visualização de elementos da natureza e contribuindo para o aprendizado durante as oficinas;
- **300 (trezentos) canecas de plásticos** reutilizáveis, destinadas aos participantes e equipe, incentivando práticas sustentáveis e reduzindo o consumo de copos descartáveis.

7.1.3. Os quantitativos foram definidos de forma a atender integralmente às necessidades previstas para a realização do Projeto Criança na Ciência, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a adequada execução das atividades de educação ambiental e divulgação científica.

7.1.4. A estimativa considera, ainda, a necessidade de fornecimento dos jalecos em diferentes tamanhos infantis e adultos, permitindo melhor adequação aos usuários, bem como a padronização visual do evento. Da mesma forma, as quantidades de lupas e canecas de plástico foram estabelecidas de acordo com a dinâmica das oficinas e atividades programadas, assegurando o atendimento ao público estimado.

7.1.5. Além disso, a contratação em lote proporciona ganhos de escala, maior competitividade entre os fornecedores, redução dos custos administrativos e otimização da logística de entrega, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

7.1.6. Assim, os quantitativos estimados mostram-se suficientes, proporcionais e compatíveis com as necessidades do **Projeto Criança na Ciência**, garantindo a adequada identificação dos participantes, o desenvolvimento das atividades práticas e o apoio logístico necessário para a execução do evento.

Quantitativos Estimados

Item	Quantidade (unidades)	Observações
------	--------------------------	-------------

Jaleco Infantil	300	Cor branca, tamanho 12, tecido resistente, personalizado com identidade visual do IPA e do Projeto Criança na Ciência.
Jaleco Adulto	150	Cor branca, tamanhos G, tecido resistente, personalizado com identidade visual do IPA e do Projeto Criança na Ciência.
Jaleco Adulto	150	Cor branca, tamanho GG, tecido resistente, personalizado com identidade visual do IPA e do Projeto Criança na Ciência.
Lupa	300	Lupa manual destinada às atividades de observação e experimentação científica durante as oficinas. 50mm
Lupa	50	Lupa manual destinada às atividades de observação e experimentação científica durante as oficinas. 75mm
Copo Plástico	300	Canecas de plástico reutilizável, destinadas aos participantes e equipe, incentivando práticas sustentáveis e reduzindo o consumo de copos descartáveis.

7.2. Critérios para Definição das Quantidades

- Atendimento ao número estimado de crianças, servidores, monitores e equipe de apoio participantes do **Projeto Criança na Ciência**;
- Disponibilização de materiais suficientes para a realização das atividades práticas de educação e divulgação científica;
- Padronização da identificação visual dos participantes e da equipe organizadora por meio dos jalecos;
- Distribuição adequada dos jalecos em diferentes tamanhos, canecas e lupas, conforme levantamento prévio das necessidades;
- Otimização da logística e da economicidade da contratação, evitando aquisições fragmentadas e reduzindo custos administrativos;
- Compatibilidade entre os quantitativos contratados e o planejamento operacional do evento.

7.3. A presente estimativa servirá de referência para a elaboração do **Termo de Referência** e para a instrução do processo licitatório, assegurando a aquisição dos materiais em quantitativos compatíveis com as necessidades do **Projeto Criança na Ciência**, evitando insuficiência de estoque e garantindo a adequada execução das atividades de educação e divulgação científica promovidas pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1. Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da presente contratação, concluindo-se que **o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente vantajoso**, não comprometendo a padronização, a qualidade dos materiais ou a execução do objeto.

A solução contempla a aquisição de jalecos infantis, jalecos adultos, canecas plásticas personalizadas e lupas, os quais possuem características distintas, são produzidos por segmentos diferentes do mercado e podem ser fornecidos independentemente, sem gerar prejuízo à execução das atividades do **Projeto Criança na Ciência**.

O parcelamento permitirá:

- ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados em cada item;
- obter propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da disputa específica por cada objeto;
- favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação;
- proporcionar maior economicidade na contratação, evitando que fornecedores deixem de participar por não comercializarem todos os itens do objeto;
- reduzir o risco de fracasso da licitação, uma vez que eventual insucesso em determinado item não comprometerá a contratação dos demais;
- permitir melhor gestão contratual, possibilitando o acompanhamento individualizado da entrega e da qualidade de cada material.

Além disso, não existe dependência técnica entre os itens contratados, visto que os jalecos, as canecas e as lupas possuem finalidades distintas dentro do evento e podem ser adquiridos de fornecedores diferentes, sem qualquer prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que **o parcelamento da contratação por item atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, razão pela qual se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades relacionadas à presente contratação, verificou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição de **300 (trezentos) jalecos infantis, 300 (trezentos) jalecos adultos, 300 (trezentas) canecas de plástico e 350 (trezentos e cinquenta) lupas** atende de forma autônoma às necessidades do **Projeto Criança na Ciência**, não dependendo da celebração de outros contratos para que os materiais possam ser utilizados conforme sua finalidade.

Ressalta-se que a realização do evento poderá envolver outras contratações administrativas, como serviços de apoio, infraestrutura, alimentação ou materiais de consumo, caso previstas pela Administração. Entretanto, tais contratações possuem objeto distinto, planejamento próprio e não condicionam nem interferem na execução da presente aquisição.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja requisito para a efetividade desta contratação, sendo o objeto plenamente executável de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades do **Projeto Criança na Ciência**, promovido pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, tendo como objetivo viabilizar a aquisição de **300 (trezentos) jalecos infantis, 300 (trezentos) jalecos adultos, 300 (trezentas) canecas de plástico e 350 (trezentos e cinquenta) lupas**, materiais indispensáveis para a realização das atividades de educação e divulgação científica previstas para o evento.

A demanda **não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)**, por tratar-se de necessidade superveniente, identificada após a elaboração do planejamento anual do Instituto. O Projeto Criança na Ciência surgiu posteriormente, tornando necessária a aquisição dos materiais para garantir a adequada execução das atividades programadas.

Entretanto, a ausência de previsão inicial no PCA não inviabiliza a contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada, atende ao interesse público e possui disponibilidade orçamentária para sua execução, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos administrativos pertinentes.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, especialmente no que se refere à promoção da educação ambiental, divulgação científica, popularização da ciência e aproximação da sociedade com as atividades desenvolvidas pela instituição. Dessa forma, contribui para o cumprimento da missão institucional do IPA e para o fortalecimento de suas ações de extensão e educação científica.

Assim, conclui-se que, embora não constasse originalmente do Plano de Contratações Anual, a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional, mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e possui respaldo orçamentário para sua realização.

12. Não exigência da Garantia da contratação

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens de consumo (jalecos, copos e lupas), o risco de descumprimento contratual é baixo. A fiscalização pode ser realizada de forma eficaz no momento da entrega, permitindo que a Administração rejeite imediatamente os produtos em desconformidade, sem incorrer em prejuízos significativos. A exigência de garantia contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é opcional para contratações de fornecimento de bens e, neste caso, sua dispensa se justifica para ampliar a competitividade do processo, evitando custos desnecessários que seriam incorporados ao preço final. Desta forma, o custo-benefício de exigir a garantia não se mostra vantajoso para a Administração Pública.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, especialmente aquelas relacionadas às ações de educação ambiental, divulgação científica, visitas técnicas, atividades de campo e eventos promovidos pelo Instituto.

13.2. A aquisição de **jalecos infantis e adultos** permitirá a padronização e identificação dos participantes durante atividades educativas, oficinas, visitas monitoradas e ações de sensibilização ambiental, promovendo maior segurança, organização e integração entre os participantes, além de contribuir para a disseminação da identidade institucional do IPA.

13.3. A aquisição de **lupas** possibilitará o aprimoramento das atividades práticas de observação e investigação ambiental, permitindo aos participantes maior contato com elementos da biodiversidade, como plantas, insetos, estruturas naturais e outros componentes dos ecossistemas, favorecendo o aprendizado científico e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

13.4. A disponibilização de **canecas de plástico** visa atender às necessidades de apoio logístico durante eventos, reuniões e atividades institucionais, garantindo melhores condições de atendimento aos participantes e colaboradores, contribuindo para a organização das ações promovidas pelo Instituto. Além disso, por serem reutilizáveis, contribuem para a redução do consumo de materiais descartáveis e para a adoção de práticas mais sustentáveis, alinhadas aos princípios de responsabilidade ambiental promovidos pelo Instituto.

13.5. Dessa forma, a contratação proporcionará maior eficiência na execução das atividades do IPA, fortalecendo as iniciativas de educação ambiental, divulgação científica e aproximação da sociedade com as pesquisas e ações desenvolvidas pelo Instituto, garantindo recursos adequados para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

14. Providências a serem Adotadas

Nenhuma ação prévia deve ser executada antes da formalização da contratação em questão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A presente contratação apresenta impactos ambientais associados principalmente à utilização dos materiais adquiridos, sendo considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos produtos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos.

15.2. A aquisição de **jalecos infantis e adultos** poderá gerar impactos relacionados à utilização de matérias-primas para sua fabricação e ao descarte futuro dos materiais ao final de sua vida útil. Como medida mitigadora, recomenda-se a adoção de práticas de conservação, higienização adequada e uso prolongado dos itens, de forma a ampliar sua durabilidade e reduzir a necessidade de reposições frequentes.

15.3. A aquisição de **lupas** apresenta baixo impacto ambiental, considerando que se trata de materiais de uso prolongado. Entretanto, sua produção envolve o consumo de recursos naturais e a utilização de componentes plásticos e ópticos. O impacto pode ser minimizado mediante o correto manuseio, armazenamento e manutenção dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando descartes prematuros.

15.4. Quanto aos **copos plásticos reutilizáveis**, embora sejam confeccionados com materiais plásticos, sua utilização contínua reduz a necessidade de copos descartáveis de uso único, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos e do consumo recorrente de materiais descartáveis durante eventos e atividades institucionais. Recomenda-se a adoção de práticas de reutilização, higienização e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

15.5. De modo geral, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados **baixos e controláveis**, podendo ser mitigados por meio do uso consciente dos materiais, da manutenção adequada dos itens adquiridos e da adoção de práticas sustentáveis durante sua utilização, em consonância com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que orientam as atividades do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando que os materiais a serem adquiridos são necessários para o atendimento das atividades institucionais do Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA, contribuindo para ações de educação ambiental, divulgação científica e suporte aos eventos promovidos pelo Instituto.

A solução apresentada atende ao interesse público, possui benefícios compatíveis com os objetivos institucionais e apresenta impactos ambientais passíveis de mitigação mediante o uso adequado dos materiais.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Chefe de Serviço do Instituto de Pesquisas Ambientais



Assinou eletronicamente em 14/08/2026 às 10:37:23.

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

ESP-INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS-IPA

Mapa de Gerenciamento de Riscos 31/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

31/2026

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição de Jalecos - Projeto Criança na Ciência

Responsável pela Edição

CLAUDIO ROGERIO FERREIRA

Data de Criação

23/07/2026 11:48

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais	Fornecedor com problemas logísticos ou produção.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Alto

Ações Preventivas

P-01 - Selecionar fornecedores com bom histórico de entrega. - Definir prazos bem estabelecidos com cláusulas de penalidade por atraso. **Responsável:** Renata Freitas de Holanda

Ações de Contingência

C-01 - Negociar com outro fornecedor para entrega urgente. - Avaliar a possibilidade de alterar a data de entrega do evento. **Responsável:** RENATA FREITAS DE HOLANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falha na qualidade das peças	Fornecedor entrega produtos fora do padrão especificado	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Alta

Ações Preventivas

P-01 - Realizar uma análise detalhada de amostras antes de finalizar o pedido. - Definir especificações claras e detalhadas no contrato. **Responsável:** RENATA FREITAS DE HOLANDA

Ações de Contingência

C-01 - Solicitar reposição dos itens com falha de qualidade. - Considerar fornecedores alternativos em caso de falha contínua. **Responsável:** RENATA FREITAS DE HOLANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Escassez de materiais	Falta de matéria-prima ou problemas na cadeia de suprimentos	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Médio

Ações Preventivas

P-01 - Realizar o pedido com antecedência. - Negociar com o fornecedor sobre alternativas de materiais caso haja escassez. **Responsável:** RENATA FREITAS DE HOLANDA

Ações de Contingência

C-01 - Buscar fornecedores alternativos de matéria-prima. - Acelerar processo de produção para compensar tempo perdido. **Responsável:** RENATA FREITAS DE HOLANDA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Problemas de transporte	de Greves, condições climáticas, falhas no transporte	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Médio

Ações Preventivas

P-01	- Contratar transportadoras confiáveis e com bom histórico de entrega. - Planejar prazos de entrega com folga para eventuais imprevistos.	Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA
Ações de Contingência		
C-01	- Replanejar transporte via outro meio	Responsável: RENATA FREITAS DE HOLANDA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATA FREITAS DE HOLANDA

Chefe de Serviço do Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 06:59:10.

ANEXO II

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea "a" deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- IV - a reincidência;
- V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

- I - confessar a autoria da infração;
- II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;
- III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Replicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM/GRUPO	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Jaleco; Composta de 100% Algodão - Tamanho G	150	unidade		
	Jaleco; Composta de 100% Algodão - Tamanho GG	150			
VALOR TOTAL GERAL					
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Jaleco; Composta de 67% Algodão e 33% Poliéster - Tamanho 12	300	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Lupa; Com Haste Em plástico, Com Visor Em acrílico; Medindo 50mm	300	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Lupa; Com Haste Em plástico, Com Visor Em Vidro; Medindo 75mm	50	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...					

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Caneca Plástica	300	unidade		
INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO, CATÁLOGO, FOLDERS, ETC...					

Fone: _____ E-mail: _____
 Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
 Banco do Brasil (cód): _____ Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____